



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

Av. Dr. Clériston Andrade, 729 - Centro - Fone (073) 811-4951 - CEP 47.800-000 - Barreiras - Bahia

LEI Nº 264/95, DE 22 DE FEVEREIRO DE 1995.

" Reajusta os vencimentos dos Servi
dores Municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art. 71, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder a todos os Servidores Municipais reajuste de seus vencimentos, retroativamente, a partir de 01.02.95, com índice de 26%.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 23 de fevereiro de 1995.

SAULO PEDROSA

Prefeito Municipal de Barreiras.